



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de itens de material de construção., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON C/TRAVA GRANDE	UND	500
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON C/ TRAVA MEDIA	UND	500
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON C/TRAVA PEQUENA	UND	500
0004	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO EM AÇO GRANDE	UND	200
0005	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO EM AÇO MÉDIA	UND	50
0006	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO EM AÇO PEQUENA	UND	50
0007	ACABAMENTO PARA FORRO PVC BRANCO	UND	2500
0008	ACABAMENTO VÁLV.	UND	60
0009	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE ½'	UND	240
0010	ADAPTADORES DE POLIETILENO 1'	UND	50
0011	ADAPTADOR INTERNO RED. 1X3/4	UND	50
0012	ADAPTADOR INTERNO RED . 3/4X1/2	UND	50
0013	ADAPTADOR MS INTERNO 1	UND	50
0014	ADAPTADOR MS INTERNO 1/2.	UND	50
0015	ADAPTADOR MS INTERNO 3/4	UND	50
0016	ADAPTADOR MS INTERNO C/ ROSCA INTERNA ½	UND	50
0017	ADAPTADOR MS INTERNO C/ ROSCA INTERNA 3/4	UND	50
0018	ADAPTADOR PVC P/ MANGUEIRA ½	UND	50
0019	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20X1/2	UND	50



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0020	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	UND	50
0021	ADAPT.M. SOLD. C/ ANEL VED. P/ CX 20 mm	UND	50
0022	ADAPT. M. SOLD. C/ANEL VED. P/ CX 25 mm	UND	50
0023	ADESIVO PLÁSTICO 17G	UND	50
0024	ADESIVO PLÁSTICO 75g	UND	60
0025	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC 175g C/ PINCEL	UND	60
0026	ÁGUA RAZ 900 ML	LATA	100
0027	ALGICIDA - CHOQUE 1L	LT	150
0028	ALGICIDA MANUTENCAO 1L	LT	150
0029	ALICATE DE PRESSÃO	UND	10
0030	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8	UND	20
0031	ANCINHO REFORÇADO 12 DENTES	UND	10
0032	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESGOTO 100 mm	UND	50
0033	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 150MM	UND	50
0034	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESGOTO 40mm	UND	50
0035	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESGOTO 50 mm	UND	50
0036	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESGOTO 75 mm	UND	50
0037	ANEL DE VED. CERA P/VASO SANITÁRIO	UND	80
0038	ARAME FARPADO 500m	RL	50
0039	ARAME RECOZIDO	KG	230
0040	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	230
0041	ARCO DE SERRA	UND	60
0042	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12	UND	35
0043	AREIA	M3	850
0044	BACIA SANITÁRIA C/ CX DE DESCARGA ACOP.	UND	80
0045	BALDE PRETO	UND	50
0046	BARRILHA ELEVADOR DE PH 2KG	UND	150
0047	BASE VÁLV.1.1/2	UND	60
0048	BATENTE CEDRINHO 3,5 X 14 X 80	UND	200
0049	BLOCO DE CIMENTO P/CONSTRUÇÃO DE 10	UND	10000
0050	BLOCO DE CIMENTO P/ CONSTRUÇÃO DE 15	UND	10000
0051	BLOCO DE CIMENTO P/ CONSTRUÇÃO DE 20	UND	10000
0052	BLOCO DE ESPUMA	UND	50
0053	BLOQUETE 25X8	UND	10000
0054	BOCAL DE LOUÇA	UND	100
0055	BOIA P/ CX D'ÁGUA 1/2"	UND	60
0056	BOIA P/ CX D'ÁGUA 3/4" PVC	UND	60
0057	BOTA PRETA BOR. CANO CURTO	UND	150
0058	BOTA PRETA BOR. CANO LONGO	UND	150
0059	BRITA Nº 0	M3	1000
0060	BRITA Nº 1	M3	1000
0061	BROXA QUADRADA C/CABO 16X6 cm	UND	100



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0062	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	UND	200
0063	BUCHA FIXAÇÃO Nº10	UND	200
0064	BUCHA FIXACAO Nº 6	UND	200
0065	BUCHA RED.LONGA ESG. SEC. 50X40	UND	50
0066	BUTINA DE SEGURANÇA PRETA 1101	UND	100
0067	CABO AL. DUPLEX 0,6/1KV PE 1X16+16MM	M	1000
0068	CABO AL. TRIPLEX 0,6/1KV PE 2X16 +25 MM	M	1000
0069	CABO AL. TRIPLEX 0,6/1KV PE 2X25 +25 MM	M	1000
0070	CABO DE CAVADEIRA	UND	80
0071	CABO DE ENXADÃO	UND	80
0072	CABO DE REDE UTP 4P	M	1000
0073	CABO FDE CHIBANCA	UND	50
0074	CABO FLEXÍVEL (D) 1,5 MM 750V	M	1000
0075	CABO FLEXÍVEL (E) 2,5 MM 750V	M	1000
0076	CABO FLEXIVEL (F) 4MM 750V	M	1000
0077	CABO FLEXIVEL (G)6MM 750V	M	1000
0078	CABO FLEXIVEL (H) 10MM AZUL 750 V	M	1000
0079	CABO FLEXIVEL (H) 10 MM PRETO 750V	M	1000
0080	CABO PARA ENXADA	UND	80
0081	CABO PP FLEXIVEL (D) 2X2,5MM	M	1000
0082	CADEADO MÉDIO Nº 30	UND	170
0083	CADEADO Nº 20	UND	80
0084	CADEADO Nº 35	UND	100
0085	CADEADO Nº 40	UND	80
0086	CAIBRO	M	1000
0087	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L	UND	40
0088	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 L	UND	40
0089	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 L	UND	40
0090	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L	UND	40
0091	CAIXA DE LUZ PVC 4X2	UND	150
0092	CAIXA DE PLÁSTICO P/ MASSA	UND	50
0093	CAIXA DE TETO PARA LAJE	UND	60
0094	CAIXA SANFONADA QD 100X100X50	UND	50
0095	CAIXA SANFONADA . QD 10X12 BRANCA	UND	50
0096	CAIXA SANFONADA . QD 10X12 CROMADA	UND	50
0097	CALHA CONDUTOR QUAD GALV. 3M	UND	150
0098	CAL HID 15 KG	SC	1000
0099	CAL PARA PINTURA 8 KG	SC	1000
0100	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UND	100
0101	CANAleta P/ FIO 220X10X200MM FITA ADESIVA	UND	50



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0102	CAPA DE CHUVA REFORÇADA	UND	250
0103	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA 65 LT, BRAÇO METÁLICO COMPLETO COM PNEU E CÂMARA	UND	80
0104	CAVADEIRA 1 BOCA	UND	100
0105	CAVADEIRA 2 BOCA	UND	100
0106	CHAPA GALVANIZADA	KG	250
0107	CHAVE BIELA 10MM	UND	10
0108	CHAVE COMBINADA AÇO CARBONO 10	UND	10
0109	CHAVE COMBINADA AÇO CARBONO 17	UND	10
0110	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4 X 6	UND	10
0111	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8 X 5	UND	10
0112	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16 X 4	UND	10
0113	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 X 4	UND	10
0114	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 X 6	UND	10
0115	CHIBANCA	UND	50
0116	CIMENTO COLA EXTERNO PISO COMUM 20 KG	SC	500
0117	CIMENTO COLA EXTERNO P/ PORCELANATO 20KG.	SC	500
0118	CIMENTO COLA INTERNO PARA PISO COMUM 20KG	SC	500
0119	CIMENTO COLA INTERNO PARA PORCELANATO 20 KG	SC	500
0120	CIMENTO CP II 50 KG	SC	20000
0121	CIMENTO CP III 50 KG	SC	20000
0122	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA E CONFECCIONADA TOTALMENTE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 6 TONELADAS. INDICADA PARA ACOPLAR CARGAS AO GANCHO DE UM GUIDASTE OU DE QUALQUER OUTRA MÁQUINA DE ELEVAÇÃO. OLHAIS REFORÇADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 M.	UND	5
0123	CLARIFICANTE FLOCULANTE 1L	UND	150
0124	CLORADOR FLUTUADOR	UND	25
0125	CLORO ESTABILIZADO PASTILHA 200G	UND	100
0126	CLORO GRANULADO 10 EM 1 10KG	UND	200
0127	COLA DE SILICONE 280 G	PÇ	50
0128	COLA DE SILICONE ALTA PRESSÃO 70 GR	UND	50
0129	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UND	80
0130	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA	UND	80
0131	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA	UND	80
0132	COLORANTE EM PÓ 500G	UND	60
0133	COLUNA 7X14X3/8 BARRA COM 6M	UND	200
0134	COLUNA 7X14X5/16 BARRA COM 6M	UND	200



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0135	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO	PÇ	150
0136	COMPENSADO 2,20X1,60M	PÇ	150
0137	CONDUITE CORRUGADO MASTER CINZA 1	M	1000
0138	CONDUITE CORRUGADO MASTER CINZA 1/2	M	1000
0139	CONDUITE CORRUGADO MASTER CINZA 3/4	M	1000
0140	CONJ. DE LOUÇA BRANCO PARA BANHEIRO (BACIA SANITÁRIA + LAV. C/ COLUNA)	UND	150
0141	CORANTE XADREZ 50 ML VÁRIAS CORES	UND	350
0142	CORDA DE SEDA 10MM	M	1000
0143	CORDA DE SEDA 12MM	M	1000
0144	CORDA DE SEDA 8MM	M	1000
0145	CORDAO PARALELO DE (D) 2 X 1,5 MM	M	250
0146	CORDAO PARALELO DE (E) 2 X 2,5 MM	M	250
0147	CORRENTE GALVANIZADA DE 12,5 MM POSSUI ELOS CURTOS GALVANIZADO PARA USO GERAL, NÃO CALIBRADA, INDICADA PARA ARRASTE E AMARRAÇÃO. TRATAMENTO ZINCADO BRANCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO/CORROSÃO	KG	500
0148	CORRENTE GALVANIZADA DE 8 MM POSSUI ELOS CURTOS GALVANIZADOS PARA USO GERAL, NÃO CALIBRADA, INDICADA PARA ARRASTE E AMARRAÇÃO. TRATAMENTO ZINCADO BRANCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO/CORROSÃO	KG	500
0149	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 100 MM	UND	80
0150	CURVA 90° CURTA P/ ESGOTO 40 MM	UND	80
0151	CURVA 90° CURTA P/ ESGOTO 50 MM	UND	80
0152	CURVA 90° CURTA P/ ESGOTO 75MM	UND	80
0153	DESEMPENADEIRA AÇO 38CM DENTADA 12X12 COM CABO.	UND	30
0154	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26 COM CABO	UND	30
0155	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4,5 X 1/8 X 7/8	UND	1000
0156	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7X1/8X7/8	UND	250
0157	DISCO DE CORTE P/ FERRO 12"	UND	250
0158	DISCO DE DESBASTE P/ FERRO 4,5 X 3/16 X 7/8	UND	250
0159	DISCO DIAMANTADO 4,5X1/8X7/8	UND	250
0160	DISCO FLEP P/ FERRO 4,5X1/8X7/8 GRÃO 120	UND	300
0161	DISCO FLEP P/ FERRO 4,5X1/8X7/8 GRÃO 40	UND	300
0162	DISCO FLEP P/ FERRO 4,5X1/8X7/8 GRÃO 80	UND	300
0163	DISJUNTOR 1 UNIPOLAR DE 1X10A GE TQC1210	UND	100
0164	DISJUNTOR 1 UNIPOLAR DE 1X25A GE	UND	100



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	TQC1225		
0165	DISJUNTOR 1 UNIPOLAR DE 1X35A GE TQC1235	UND	100
0166	DISJUNTOR 1 UNIPOLAR DE 1X40 A GE TQC 121	UND	100
0167	DISJUNTOR 1 UNIPOLAR DE 1X50A GE TQC1250	UND	100
0168	DISJUNTOR 32A	UND	50
0169	DISJUNTOR 40A	UND	50
0170	DISJUNTOR 63 DIN	UND	50
0171	DISJUNTOR BIPOLAR 50 DIN	UND	50
0172	DISJUNTOR BIPOLAR DE 2X35A GE TQC2435	UND	50
0173	DISJUNTOR BIPOLAR DE 2X60A GE TQC2460	UND	100
0174	DISJUNTOR DE 63 A	UND	50
0175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 3X35A GE TQC 3435	UND	100
0176	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 3X60A GE TQC 3460	UND	100
0177	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 3X90A GE TQC 3490	UND	100
0178	DOBRADIÇA 1/2"	UND	80
0179	DOBRADIÇA 2	UND	80
0180	DOBRADIÇA 3	UND	80
0181	DUCHA (CHUVEIRO) DE 4 TEMPERATURAS 5400 W 110 V	UND	50
0182	DUCHA (CHUVEIRO) DE 4 TEMPERATURAS 6800W 220V	UND	50
0183	DUREPOX 100G	UND	50
0184	ELETRODO PARA SOLD 2,5 MM	KG	400
0185	ELETRODO PARA SOLDA 3,25 MM	KG	600
0186	ENXADA DE 2,5 EM AÇO	UND	150
0187	ENXADÃO ESTREITO DE 2,5 EM AÇO	UND	150
0188	ESCADA DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS	UND	10
0189	ESCOVA PARA PISCINA 45 CM: CERDAS EM NYLON COM EXTREMIDADES CURVAS E CORPO PLÁSTICO, DE FÁCIL ENGATE. COM APROX. 16 CM DE ALTURA, 44 CM DE LARGURA E 13 CM DE COMPRIMENTO. ESFREGA PAREDES E CANTOS DA PISCINA SEM DANIFICAR O VINIL OU FIBRA.	UND	10
0190	ESMERILHADEIRA 4. 1/2 1375 6-115 127V	UND	5
0191	ESPÁTULA DE INOX 8 CM	UND	50
0192	ESPREGUIÇADEIRA - 3 níveis de ajuste / Suporta até 150 kg Altura 30cm Largura 54cm Profundidade 1.80m Material Polipropileno e aditivo Obs: Possui rodinhas que facilitam o deslocamento.	UND	10



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Encosto reclinável em 3 posições. Cor Branca		
0193	ESPUDE	UND	80
0194	ESQUADRO PROFISSIONAL EM AÇO COM CABO 12" 30 MM	UND	30
0195	EXTENSAO 10 METROS 10 A C/3 TOMADAS	UND	80
0196	EXTENSAO 5 METROS 10 A C/3 TOMADAS	UND	80
0197	FECHADURA DE BANHEIRO	UND	100
0198	FECHADURA EXTERNA	UND	100
0199	FECHADURA INT	UND	100
0200	FILTRO DE LINHA 10A COM 5 TOMADAS	UND	100
0201	FILTRO DE N.º 5	UND	30
0202	FIO PARALELO 2X1/5	M	1000
0203	FIO PARALELO 2X2/5	M	1000
0204	FITA ISOLANTE DE 10 M	UND	100
0205	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO DE 19MM X 2M	UND	100
0206	FITA VEDA ROSCA 10 M	UND	100
0207	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	100
0208	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA	UND	100
0209	FORCADO PARA TERRA 4 DENTES COM CABO	UND	30
0210	FORMÃO COM CABO	UND	30
0211	FORRO CEDRINHO	M	1000
0212	FORRO PVC BRANCO	M	2000
0213	FURADEIRA C/IMP. GSB 13 RE 650W	UND	5
0214	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 1X9	KG	120
0215	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA	UND	100
0216	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A	UND	100
0217	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 20 A	UND	100
0218	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A	UND	100
0219	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 20 A	UND	100
0220	JOELHO 45° M.SOLD 20MM	UND	300
0221	JOELHO 45° M.SOLD 25MM	UND	300
0222	JOELHO 45° M.SOLD 32MM	UND	300
0223	JOELHO 45° M.SOLD 40MM	UND	300
0224	JOELHO 45° M.SOLD 50MM	UND	300
0225	JOELHO 45° M.SOLD 60MM	UND	300
0226	JOELHO 90°PVC P/ESG. 100X50	UND	300
0227	JOELHO 90°PVC P/ESG. PRIM 100MM	UND	300
0228	JOELHO 90° PVC P/ ESG. PRIMARIO DN 150	PÇ	300
0229	JOELHO 90°PVC P/ESG.PRIMÁRIO DN 50	UND	300
0230	JOELHO 90°PVC P/ESG. SECUN. 40 MM	UND	300
0231	JOELHO 90° SOLD 20 MM	UND	300
0232	JOELHO 90° SOLD 25 MM	UND	300
0233	JOELHO 90° SOLD 32 MM	UND	300



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0234	JOELHO 90° SOLD 40 MM	UND	300
0235	JOELHO 90° SOLD 50 MM	UND	300
0236	JOELHO 90° SOLD 60 MM	UND	300
0237	JOELHO DE 20MM PARA 1/2'	UND	240
0238	LAJE TRELIÇA PISO	M2	500
0239	LAMPADA DE LED 12W	UND	100
0240	LAMPADA DE LED 15W	UND	200
0241	LAMPADA DE LED 25W	UND	200
0242	LAMPADA DE LED 30W	UND	100
0243	LAMPADA DE LED 9W	UND	300
0244	LAMPADA DE LED ECONOMICA E27 12W,6500K	UND	250
0245	LAPIS P/ CARPINTEIRO	UND	50
0246	LAVATÓRIO 36X26 CM PLÁSTICO	UND	80
0247	LAVATORIO DE LOUÇA P/ BANHEIRO	UND	150
0248	LIMA P/ ENXAD '8'	UND	100
0249	LIMATÃO PARA MOTOSERRA	UND	100
0250	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA - - Linha de pedreiro trançada com 100 metros; - Ideal para construções; - 100% polietileno.	RL	50
0251	LIXA D'AGUA	UND	200
0252	LIXA DE FERRO	UND	200
0253	LIXA P/ MADEIRA	UND	200
0254	LONA PRETA CONSTRUÇÃO C/ 4M DE LARG.	M	2000
0255	LONA PRETA CONSTRUÇÃO C/ 6M DE LARG.	M	2000
0256	LONA PRETA E BRANCA CONSTRUÇÃO C/ 4M DE LARG.	M	2000
0257	LONA PRETA E BRANCA CONSTRUÇÃO C/ 6M DE LARG.	M	2000
0258	LUMINARIA LED EMBUTIR QUADRADA 18W	UND	50
0259	LUMINARIA LED EMBUTIR QUADRADA 24W	UND	50
0260	LUMINARIA LED SOBREPOR QUADRADA 18W	UND	50
0261	LUMINARIA LED SOBREPOR QUADRADA 24W	UND	50
0262	LUVA CORRER TUBO ESG 100 MM	UND	300
0263	LUVA CORRER TUBO SOLD. 20 MM	UND	300
0264	LUVA CORRER TUBO SOLD. 25 MM	UND	300
0265	LUVA CORRER TUBO SOLD. 50 MM	UND	300
0266	LUVA M. SOLD. 20MM	UND	300
0267	LUVA M. SOLD. 25MM	UND	300
0268	LUVA M. SOLD. 32MM	UND	300
0269	LUVA M. SOLD. 40MM	UND	300
0270	LUVA M. SOLD. 50MM	UND	300
0271	LUVA M. SOLD. 60MM	UND	300
0272	LUVA	UND	300



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	M. SOLD/ ROSCA 50 X 1 ½'		
0273	LUVA MUCAMBO P, M,G	UND	1000
0274	LUVA RASPA CANO LONGO	UND	1000
0275	LUVA ROSC. MS ½'	UND	250
0276	LUVA ROSC. MS. ¾'	UND	250
0277	LUVA ROSC. MS ¾' X ½'	UND	250
0278	LUVA SIMPLES P/ ESG. PRIMÁRIO DN 100	UND	300
0279	LUVA SIMPLES P/ ESG. SEC. DN 40	UND	300
0280	LUVA ULTRAVINIL MUCAMBO 36 CM	UND	1000
0281	LUVA VAQUETA	UND	1000
0282	MACHADO	UND	30
0283	MADEIRIT 110X220	PÇ	80
0284	MALHA POP 20X20	M	500
0285	MANGUEIRA DE JARDIM 50 METROS- MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2; MEDINDO 50 METROS; TRANÇADA; CRISTAL; PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL; BASTANTE FLEXIVEL; PRESSÃO D'AGUA DE ATÉ 10 BAR; ACOMPANHA KIT COMPLETO COM 2 ENGATES RAPIDOS, 01 ESGUICHO E 01 ADAPTADOR PARA TORNEIRA, 1/2 E 3/4 - ACONDICIONADA EM PLÁSTICO.	UND	30
0286	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16X1	M	120
0287	MANGUEIRA P/ JARDIM 15M	UND	80
0288	MANGUEIRA P/ JARDIM 20M	UND	80
0289	MANGUEIRA P/ JARDIM 30M	UND	80
0290	MANGUEIRA POLIET. 1	M	8000
0291	MANGUEIRA POLIET. ½'	M	8000
0292	MANGUEIRA POLIET. 2	M	8000
0293	MANGUEIRA POLIETILENO 1½ - MANGUEIRA POLIETILENO 1½	M	5000
0294	MANGUEIRA POLIETILENO ¾'	M	8000
0295	MANILHA DE CIMENTO DE 30 CM. - ajuste	UND	1000
0296	MANILHA DE CIMENTO DE 40 CM. - ajuste	UND	1000
0297	MANILHA DE CIMENTO DE 60 CM. - ajuste	UND	1000
0298	MARRETA PROF. OITAVADA. ENV. 1,5 KG	UND	30
0299	MARRETA PROF. OITAVADA. ENV. 2KG	UND	30
0300	MARTELO	UND	100
0301	MARTELO UNHA PROF. POLIDO 29 MM	UND	40
0302	MÁSCARA FILTRADORA COM VALVULA	UND	500
0303	MASSA CORRIDA 18 L	LATA	150
0304	MASSA CORRIDA 3,6 L	LATA	150
0305	MOURÃO P/ ALAMBRADO DE CIMENTO	UND	50
0306	MOURÃO TRATADO DE MADEIRA	UND	360



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0307	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	150
0308	PADRÃO BIFASICO 7M	UND	20
0309	PADRÃO MON 7M	UND	40
0310	PADRÃO PRÉ BIFASICO C/ 4,50MT S/ DISJ.	UND	20
0311	PADRÃO PRÉ MONOFASICO C/ 4,50MT S/ DISJ.	UND	20
0312	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	150
0313	PARAF. CABEÇA CHATA 4,2X25	UND	500
0314	PARAF. CABEÇA CHATA 5,5X50	UND	500
0315	PARAF. FRANCES ½ X10	UND	500
0316	PARAF. FRANCES ½ X3 ½'	UND	500
0317	PARAF. FRANCES 1/4X1	UND	500
0318	PARAF. FRANCES 1/4X1 1/2	UND	500
0319	PARAF. FRANCES 3/8X 2	UND	500
0320	PARAF. FRANCES 3/8X2 ½'	UND	500
0321	PARAF. FRANCES 3/8 X4	UND	500
0322	PARAF. FRANCES 5/16X5	UND	500
0323	PEÇA DE MADEIRA 6/12 CABARA	M	2000
0324	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO FINA	UND	50
0325	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO GROSSA	UND	50
0326	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO MÉDIA	UND	50
0327	PIA INOX 1,20X 54CM	UND	40
0328	PIA INOX 150X 54 CM	UND	40
0329	PISO COMUM	M	2000
0330	PISO PORCELANATO ESMALTADO RETIFICADO P 15 (ALTÍSSIMO TRAFEGO)	M	2000
0331	PLAFON BRANCO DUPLO PARA 2 LAMPADAS COM BOCAL DE LOUÇA (SUPORTE PARA BOCAL)	UND	200
0332	PLAFON BRANCO EM PVC COM BOCAL DE LOUÇA (SUPORTE PARA BOCAL)	UND	100
0333	PLUG ROSC. ½'	UND	80
0334	PLUG ROSC. ¾'	UND	80
0335	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UND	100
0336	PORTA AÇO FECHADA 60CM	UND	100
0337	PORTA AÇO FECHADA 70CM	UND	100
0338	PORTA AÇO FECHADA 80CM	UND	100
0339	PORTA IMBUIA 60 CM	UND	100
0340	PORTA IMBUIA 70CM	UND	100
0341	PORTA IMBUIA 80CM	UND	100
0342	PREGO 15X15	KG	300
0343	PREGO 15X18	KG	300
0344	PREGO 17X21	KG	300
0345	PREGO 17X27	KG	300
0346	PREGO 18X30	KG	300
0347	PREGO 19X36	KG	250
0348	PREGO 19X42	KG	300



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0349	PREGO 20X42	KG	300
0350	PREGO 25X72	KG	300
0351	PREGO C/2 CABEÇAS 18/30	KG	300
0352	PREGO C/ CABEÇA 12X12	KG	250
0353	PREGO S/ CABEÇA 12X12	KG	250
0354	PRUMO DE METAL PARA PEDREIRO	UND	40
0355	RALO FERRO P/ESGOTO (30X30)	UND	200
0356	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	UND	50
0357	REFLETOR LED 400W PRETO 6500K BIV	UND	50
0358	REGISTRO DE 1'	UND	50
0359	REGISTRO DE 2'	UND	60
0360	REGISTRO ESFERA M. SOLD. 20 MM	UND	250
0361	REGISTRO ESFERA M. SOLD. 25 MM	UND	250
0362	REGISTRO ESFERA M. SOLD. 50 MM	UND	250
0363	REGISTRO ESFERA M. SOLD. 60 MM	UND	250
0364	REGISTRO ESFERA ROSC. 1/2 DE METAL	UND	150
0365	REGISTRO ESFERA ROSC. 3/4 DE METAL	UND	150
0366	REGISTRO PRESSAO 1/2"	PÇ	250
0367	REGISTRO PRESSAO 3/4"	PÇ	250
0368	RÉGUA P/ PEDREIRO ALUM. SIMP.2M	UND	150
0369	REJUNTE COMUM VARIAS CORES	KG	500
0370	REJUNTE PARA PORCELANATO VARIAS CORES	KG	500
0371	REPARO PARA VÁLVULA 1 ½	UND	250
0372	REVESTIMENTO RETIFICADO	M	5000
0373	RIPA	M	5000
0374	RODA P/ CARRINHO COMPLETO COM PNEU E CAMARA	UND	100
0375	ROLO DE ESPUMA POLIESTER PARA LATEX E TINTA ACRILICA 15 CM	UND	100
0376	ROLO DE ESPUMA POLIESTER PARA LATEX E TINTA ACRILICA 23 CM	UND	100
0377	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA LATEX E TINTA ACRÍLICA 15 CM	UND	100
0378	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA LATEX E TINTA ACRILICA 23 CM	UND	100
0379	SELADOR ACRÍLICO PAREDE EXTERIOR/INTERIOR 18 L	LATA	150
0380	SERRA AMARELA 300 MM (12") 24T	UND	500
0381	SERROTE P/ PODA COM LAMINA EM AÇO	UND	30
0382	SERROTE PROFISSIONAL 26"	UND	30
0383	SIFÃO DE COPO CROMADO 1 1/2X40MM	UND	50
0384	SIFÃO DE COPO P/ PIA AMER.	UND	50
0385	SIFÃO FLEXÍVEL P/ LAVAT.	UND	50



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0386	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA	UND	50
0387	SULFATO ALUMINIO 2KG	UND	150
0388	SUPERLIGA	SC	1000
0389	SUORTE P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UND	80
0390	TABUA CABARA DE 15 CM	M	100
0391	TABUA DE 15 CM	M	1000
0392	TABUA DE 20 CM	M	1000
0393	TABUA DE 25 CM	M	1000
0394	TABUA DE 30 CM	M	1000
0395	TALHADEIRA	UND	50
0396	TAMBOR DE LATA BOCA GRANDE	UND	100
0397	TARRACHA 1"	UND	30
0398	TE DE MANGUEIRA POLIETILENO 1'	UND	20
0399	TE INTERNO 1"	UND	300
0400	TE INTERNO 1 1/2"	UND	300
0401	TE INTERNO 1/2"	UND	300
0402	TE INTERNO 3/4	UND	300
0403	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4,0 MM	UND	5000
0404	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5,0MM	UND	5000
0405	TELHA FRANCESA	UND	5000
0406	TELHA ROMANA	UND	5000
0407	TE P/ ESG. PRIM. 100MM	UND	300
0408	TE P/ ESG. PRIM. 150 MM	UND	300
0409	TE P/ ESG. PRIM. DN 100 X 50	UND	300
0410	TE RED. SOLD. 32X25 MM	UND	300
0411	TERMINAL DE PRESSÃO (A) TA-10	UND	100
0412	TE SOLD.40MM	UND	300
0413	THINNER 5 L	LATA	100
0414	THINNER 900 ML	LATA	100
0415	TIJOLO FURADO/BAIANO LAJOTA 9X19X19	UND	10000
0416	TIJOLO MACIÇO	UND	10000
0417	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML PREMIUM PLUS ULTRA COBERTURA/ EXCELENTE ACABAMENTO/ ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (VÁRIAS CORES)	LATA	300
0418	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML PREMIUM PLUS ULTRA COBERTURA/EXCELENTE ACABAMENTO/ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (VÁRIAS CORES)	LATA	100
0419	TINTA LÁTEX 18 L PARA EXTERIOR/INTERIOR, PREMIUM PLUS, SUAVE PERFUME , ALTA DURABILIDADE E BAIXÍSSIMO RESPINGO (VÁRIAS CORES)	LATA	300



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0420	TINTA LÁTEX 3600 ML PARA EXTERIOR/INTERIOR, PREMIUM PLUS, SUAVE PERFUME, ALTA DURABILIDADE E BAIXÍSSIMO RESPINGO (VÁRIAS CORES)	LATA	300
0421	TINTA LÁTEX 900 ML PARA EXTERIOR/INTERIOR, PREMIUM PLUS, SUAVE PERFUME, ALTA DURABILIDADE E BAIXÍSSIMO RESPINGO (VÁRIAS CORES)	LATA	300
0422	TINTA LATEX SPRAY 400 ML VÁRIAS CORES BRILHANTE E FOSCO	LATA	200
0423	TINTA PISO 18 L PARA EXTERIOR/INTERIOR, ACRÍLICO PREMIUM PLUS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, SUPER ADERENTE COBERTURA E RENDIMENTO SUPERIOR, SUAVE PERFUME (VÁRIAS CORES)	LATA	300
0424	TINTA PISO 3600 ML PARA EXTERIOR/INTERIOR, ACRÍLICO PREMIUM PLUS, ALTA DURABILIDADE E BAIXÍSSIMO RESPINGO (VÁRIAS CORES)	LATA	300
0425	TOMADA EXTERNA MEC (2PT+T) PADRÃO 10 A	UND	250
0426	TOMADA PARA PAREDE COM DUAS DUAS ENTRADA 10 A	UND	250
0427	TOMADA PARA PAREDE COM DUAS DUAS ENTRADA 20 A	UND	250
0428	TOMADA PARA PAREDE COM UMA ENTRADA 10 A	UND	250
0429	TOMADA PARA PAREDE COM UMA ENTRADA 20 A	UND	250
0430	TORNEIRA DE PLASTICO PEQUENA (PRETA)	UND	250
0431	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO (METAL)	UND	250
0432	TORNEIRA PARA PIA (METAL)	UND	250
0433	TORNEIRA PARA TANQUE (METAL)	UND	150
0434	TRENA 30M	UND	50
0435	TRENA 5M	UND	50
0436	TRINCHA 1"	UND	60
0437	TRINCHA ½"	UND	60
0438	TRINCHA - ¾"	UND	60
0439	TUBO ESGOTO 100MM C/6M	PÇ	100
0440	TUBO ESGOTO 150MM C/6 M	PÇ	100
0441	TUBO ESGOTO 200MM C/6 M	PÇ	100
0442	TUBO ESGOTO 40MM C/ 6 M	PÇ	1000
0443	TUBO ESGOTO 50 MM C/ 6MT	PÇ	100
0444	TUBO GALV.S/ROSCA 102MMX7,0M C/6 M	PÇ	20
0445	TUBO GALV. S/ ROSCA 76MM X 7,0M	PÇ	20



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	(2,25MM)		
0446	TUBO LEVE 3/4 EM TERMOPLASTICO C/ 3M	UND	50
0447	TUBO SOLDÁVEL 20 MM C/6 M	PÇ	100
0448	TUBO SOLDÁVEL 25MM C/6 M	PÇ	100
0449	TUBO SOLDÁVEL 40MM C/6 M	PÇ	100
0450	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM BARRA COM 6 M	UND	200
0451	TUBO SOLDAVEL DE 60MM	UND	100
0452	UNIÃO DE MANGUEIRA POLIETILENO 1"	UND	200
0453	UNIÃO DE MANGUEIRA POLIETILENO 1/2'	UND	300
0454	UNIÃO DE MANGUEIRA POLIETILENO DE 2"	UND	100
0455	UNIÃO INTERNA 1 1/2''	UND	50
0456	UNIÃO INTERNA 3/4''	UND	50
0457	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO CROMADA	UND	250
0458	VÁLVULA P/ PIA AMERIC. CROMADA	UND	250
0459	VÁLVULA P/ TANQUE CROMADA	UND	250
0460	VARA DE VERGALHAO 1/2	UND	1000
0461	VARA DE VERGALHAO 1/4	UND	1000
0462	VARA DE VERGALHAO 3/16	UND	1000
0463	VARA DE VERGALHAO 3/8	UND	1000
0464	VARA DE VERGALHAO 5/16	UND	1000
0465	VARA TELESCOPICO 4M	UND	5
0466	VASO DE LOUÇA BRANCO	UND	200
0467	VEDA CALHA 285 G	UND	80
0468	VENEZIANA 100 X 120 RQ 120	UND	50
0469	VERNIZ 3,600 ML (VARIAS CORES)	LATA	100

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).



8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 24 horas, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Carvalho ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Após recebimento de AF, a empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo



máximo de 24 horas.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Carvalho, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Carvalho.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Carvalho.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo



que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Carvalho, CNPJ nº 18.194.217/0001-45, situada a Av. Esdras Thomaz Salvador, 295,



Centro, Carvalho.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento



no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo



de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência e concordata

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Atestado de Capacidade técnica fornecida por órgão público, atestando o fornecimento de objeto similar ao contratado.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Carvalho.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da



assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Carvalho, 22/04/2025.

Renata Andrade de Paula
Secretário(a) de Departamento de Frotas e Almoxarifado